

CMA



33
02 01 08
Jus.

LEI Nº 1467 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A EFETIVAR A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUNITÁRIO PARA FINS DE PERMUTA COM ÁREAS DE TERCEIRO.

Projeto de Lei 32

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a desafetação de área pública, denominada de área de uso comunitário, com 631,40m², localizada na quadra 11, do Loteamento denominado Village Paraty II, nos lugares de Picada, Paraty e Mandado, zona urbana do Primeiro Distrito do Município de Araruama/RJ, para fins de permuta com áreas de propriedade da firma ACM Nordeste Construtora Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 04.240.718/0001-06, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, 89.501, sala 102 – Coqueiral, neste Município, de acordo com o que restou comprovado nos autos do processo administrativo n.º 641/2007.

§1º . A área de domínio municipal a ser permutada, possui as seguintes medidas e confrontações: 13,75m na linha da frente que faz para a Rua "09"; 16,32m na linha dos fundos onde confronta com a Rua "10"; 42,00m pelo lado direito onde confronta com os lotes n.ºs. 07 e 08; 42,08m pelo lado esquerdo onde confronta com a área remanescente, estando avaliada em R\$15.000,00 (quinze mil reais).

§2º. As áreas de propriedade da firma ACM Nordeste Construtora Ltda., que serão permutadas com a área municipal citada no §1º deste artigo, compreendem dois lotes, a seguir descritos:

a) Lote de terreno designado pelo n.º 10, da quadra 13, situado no Loteamento Village Paraty II, no lugar de Picada, Paraty e Mandado, zona urbana do Primeiro Distrito do Município de Araruama/RJ, com área de 252,00m², com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m na linha da frente que faz para a rua "12"; 12,00m na linha dos fundos onde confronta com o lote n.º 07; 21,00m pelo lado direito onde confronta com o lote n.º 09; 21,00m pelo esquerdo onde confronta com o lote n.º 11, inscrito no cadastro imobiliário deste Município sob o n.º 1.03.59.013.0010.00, avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais).



b) Lote de terreno designado pelo n.º 11, da quadra 13, situado no Loteamento Village Paraty II, no lugar de Picada, Paraty e Mandado, zona urbana do Primeiro Distrito do Município de Araruama/RJ, com área de 252,00m², com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m na linha da frente que faz para a rua "12"; 12,00m na linha dos fundos onde confronta com o lote n.º 06; 21,00m pelo lado direito onde confronta com o lote n.º 10; 21,00m pelo esquerdo onde confronta com o lote n.º 12, inscrito no cadastro imobiliário deste Município sob o n.º 1.03.59.013.0011.00, avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Por força da presente Lei, a firma ACM Nordeste Construtora Ltda., se imite na posse do imóvel mencionado pelo Artigo 1º e seu Parágrafo 1º, ficando imediatamente autorizada a promover todos os atos necessários à sua instalação, obedecidas as legislações vigentes.

Art. 3º. Após o devido registro da Escritura de Permuta junto ao Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício de Araruama, a Secretaria Municipal de Fazenda providenciará a consequente baixa do lançamento de IPTU no cadastro imobiliário municipal, referente aos imóveis especificados pelo Parágrafo Segundo, alíneas "a" e "b" do Art. 1º, bem como promoverá o lançamento do referido imposto ao imóvel de que trata o Art. 1º e seu Parágrafo Primeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 dezembro de 2007

Francisco Ribeiro
" Chiquinho da Educação "
Prefeito